



ANEXO II - C

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO DE PROPOSTA PARA GRUPOS INFORMAIS

| | | | | | | | |
|---|---------|---------|--|----------------------------|------------|------------------|-------------|
| PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº/20..... | | | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | | | |
| GRUPO INFORMAL | | | | | | | |
| NOME PROPONENTE: | | | | CPF Nº | | CEP | |
| ENDEREÇO: | | | MUNICIPIO: | | | | |
| EMAIL | | | FONE | | | | |
| ORGANIZADO POR ENTIDADE ARTICULADORA () SIM ()NÃO | | | NOME ENDADEDE ARTICULADORA (QUANDO HOVER). | | EMAIL FONE | | |
| II – FORNECEDORES PARTICIPANTES | | | | | | | |
| NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR | | CPF | | DAP | BANCO | Nº DA AGENCIA | Nº DA CONTA |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | | |
| NOME DA ENTIDADE | | | | CNPJ | | MUNICIPIO | |
| ENDEREÇO | | | | FONE | | | |
| NOME DO REP LEGAL EMAIL | | | | CPF | | | |
| III-RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR | PRODUTO | UNIDADE | QUANT | PREÇO DE AQUISIÇÃO/UNIDADE | | VALOR TOTAL | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | TOTAL AGRICULTOR | |
| | | | | | | TOTAL AGRICULTOR | |
| | | | | | | TOTAL AGRICULTOR | |
| | | | | | | TOTAL DO PROJETO | |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



| | | | | | O | |
|--|---|-------|------------|------------------------|------------------------------------|--|
| OBS: *PREÇO PUBLICADO NO EDITAL Nº/20... O MESMO QUE CONTE NA CHAMADA PÚBLICA | | | | | | |
| IV- TOTALIZAÇÃO DO PRODUTO | | | | | | |
| PRODUTO | UNID | QUANT | PREÇO/UNID | VALOR TOTAL DO PRODUTO | CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | TOTAL DO PRODUTO | |
| Local e data | Assinatura do representante do grupo informal | | | | Fone email e cpf | |
| Local e data | Agricultores fornecedores do grupo informal | | | | assinatura | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Local e data



ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º /20.....
CONTRATO DE AQUISIÇÃO
EXCLUSIVA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR
RURAL OU SUAS
ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO
DESTINADOS AO
FORNECIMENTO DE
ALIMENTAÇÃO NAS
INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS,
DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DA
REDE PÚBLICA DE ENSINO DO
MUNICÍPIO, EM CUMPRIMENTO
AO PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –
PNAE, PARA ESTE MUNICÍPIO DE
BOM LUGAR – MA.

O **MUNICÍPIO DE BOM LUGAR**, com Sede na Rua Manoel Severo S/Nº, Centro– BOM LUGAR-MA, CNPJ nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra., brasileira, casada portadora do CPF nºresidente e domiciliado neste Município, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições pela Lei nº 11.947/2009, Lei nº 8.666/93, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 de 17 de Junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04/2015/FNDE, de 2 de Abril de 2015, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais, de Educação Básica, da rede pública de ensino do município, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para este município de Bom Lugar - MA, ___ semestre de 20....., descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:



O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| produto | unid | quant | Período de entrega | Preço de aquisição | |
|---------|------|-------|--------------------|--------------------|-----------|
| | | | | Val uni | Val total |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|--------------------------|---|
| ORGÃO: | 02 Poder Executivo |
| UNIDADE GESTORA: | 0207 – Manut. e Desenv. Do Ensino – MDE |
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: | 12.306.0011.2.029 – Manutenção e Func. Da Merenda Escolar – PNAE. |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. |
| FONTE DE RECURSO: | 0115000051 – PNAE |
| VALOR DISPONÍVEL: | R\$ 357.000,00 |

| | |
|--|----------|
| Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar | |
| Valor não reforçado | X |

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º ____/20...., em todos os seus termos. Lei n.º 8.666/1993 Lei n.º 11.947/2009

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais. Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previsto em lei.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



É competente o Foro da Comarca de BACABAL – MA., para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justo e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

BOM LUGAR- MA, ____ de ____ de 20....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

.....
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

(agricultores no caso de grupo informal)

Entidade Articuladora

Testemunhas:

1 _____ CPF:

2 _____ CPF: